



**Edital N° 03/2021/DADTER/IFS - Seleção de Residentes PRPA/IFS 2021**

---

2.5 A inscrição do candidato implicará na declaração do conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fazer o acompanhamento deste edital, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esta seleção, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFS ([www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)).

Secretaria de Agricultura Familiar de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

## **5 Objetivos Específicos**

5.1



- 9.4 As bolsas serão pagas mensalmente mediante frequência e entrega do relatório de atividades, em datas estabelecidas pela Gerência do Programa.
- 9.5 Em hipótese alguma será paga bolsas ao aluno residente que não desenvolveu atividades, ou não entregou o relatório.
- 9.6 O pagamento integral da bolsa é condicionado ao desenvolvimento de 40 horas semanais de atividades.
- 9.7 Em hipótese alguma, o recebimento de bolsas e/ou o desenvolvimento das atividades de residentes junto ao IFS, e às Unidades Residentes, caracterizar-se-á como vínculo empregatício.

## **10 Do processo de seleção**

- 10.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas. A primeira etapa



orientador.

13.3 Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as orientações do professor do orientador;

13.4 Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

13.5 Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;

Ensino, no caso de candidatos formados.

- e) Documentação que comprove a conclusão das disciplinas (histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino), no caso de candidatos formandos.
- f) Histórico Escolar.
- g) Comprovante de conta bancária.

## **16 Disposições finais**

16.1 A qualquer momento no decorrer do curso, pode ser solicitado documentos complementares por parte da Gerência do Projeto ou da Fadex.

16.2 Qualquer dúvida relacionada a este edital, pode ser enviada para o e-mail [agronordeste@ifs.edu.br](mailto:agronordeste@ifs.edu.br) ou [dadter.rei@ifs.edu.br](mailto:dadter.rei@ifs.edu.br) com o título “Dúvidas Edital PRPA”.

16.3 O IFS pode alterar o cronograma de execução se julgar necessário, e alterar regras deste edital.

16.4 Qualquer candidato que discordar de qualquer etapa do processo de seleção, poderá interpor recurso até as 18:00 horas da data subsequente à publicação da etapa.

16.5

## ANEXO I

## Quadro de Referência da Pontuação do Currículo

<b>Item</b>	<b>Descrição do Título</b>	<b>Nº de Pontos</b>	<b>Limite Máximo</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
I	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos de Pesquisa ou Extensão. (pontuação por projeto)	10	30	Certificado ou Declaração do Coordenador do Projeto
II	Desempenho acadêmico (média aritmética de todas as disciplinas).	2 x média aritmética	20	Histórico escolar
III	Organização de eventos (semana acadêmica, congresso, simpósio, workshop, seminário ou afins).	2,5	10	Certificado
IV	Estágio extracurricular. (pontuação a cada seis meses).	5	10	Declaração da Instituição ou Registro no histórico Escolar
V	Monitoria em programa de monitoria da instituição (pontuação a cada semestre letivo)	2,5	10	Certificado
VI	Curso de carga horária a partir de 20 horas, na área de ciência agrárias e afins.	5	10	Certificado
VII	Participação em eventos, durante o período de curso (semana acadêmica, congresso, simpósio, workshop, seminário ou afins).	2,5	5	Certificado
VIII	Cursos de curta duração (carga horária mínima de 4 horas) na área de ciência agrárias e afins.	2,5	5	Certificado

## ANEXO II

### Quadro de pontuação e critérios da entrevista

Ordem